

POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS E DIVISÃO DE OPORTUNIDADES



Data	Versão	Autor	Aprovação	Observações
Junho de 2018	1.0	Compliance	Diretoria	Não se aplica.
Janeiro de 2019	2.0	Compliance	Diretoria	Atualização
Novembro de 2019	3.0	Compliance	Diretoria	Atualização

1. OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política") da VITREO GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("Vitreo") tem como objetivo estabelecer e ratificar os procedimentos relacionados ao rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento geridos pela Vitreo, em conformidade com o disposto (i) na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 ("Instrução CVM 558/15"), (ii) pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código ART"), e (iii) pelas recomendações da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

O estabelecimento desta Política busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma gestora, notadamente se os Fundos apresentarem a mesma estratégia de investimento ou forem parte de uma "família de fundos".

2. ABRANGÊNCIA, REVISÃO E ADERÊNCIA

Todos os colaboradores envolvidos com a gestão dos fundos de investimento da Vitreo devem contribuir para o cumprimento da presente Política, pautados pelo dever fiduciário da Vitreo com os seus investidores.

Caberá à Diretoria de Gestão, em conjunto com o Departamento de Compliance da Vitreo: (i) anualmente, revistar esta Política, levando-se em consideração mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas; (ii) anualmente, realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos; e (iii) atualizar esta Política caso seja constatada a necessidade de atualização do seu conteúdo.

A comprovação da obediência às regras estabelecidas neste documento poderá ser feita pela verificação da gravação dos telefonemas, do sistema e dos e-mails pelos quais a ordem foi dada, sendo que as gravações e os e-mails ficarão arquivados pelo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo determinado pela CVM e regulamentação aplicável.

3. TRANSMISSÃO DE ORDENS

A Vitreo preferencialmente emite ordens para cada fundo de investimento de forma individualizada, de modo que não há de se falar em rateio de ordens. Como o objetivo precípua da Vitreo é a maximização dos resultados aos cotistas, a Vitreo sempre está em busca das melhores oportunidades disponíveis para investimentos, podendo acarretar, eventualmente, na necessidade de realização de ordens de negociação em agrupamento.

No entanto, caso a Vitreo venha a requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Vitreo, esta deverá então observar o disposto nesta Política quanto ao assunto.

Nos casos de emissão de ordem em grupamento, ou seja, quando dois ou mais fundos de investimentos da Vitreo se mostrarem adequados para tal alocação, o fator principal para rateio e divisão das ordens será o preço médio da operação, estabelecido mediante critérios equitativos. Para tanto, a Vitreo atribuirá participação aos Fundos na divisão de todos os lotes de ativos financeiros operados durante o mesmo pregão, de forma proporcional ao montante que cada Fundo faria jus, conforme sua política de investimento e perfil de risco, e de acordo com o preço médio de transação obtido pela Gestora durante referido pregão. De tal sorte, os ativos negociados em agrupamento serão distribuídos entre os fundos geridos pela Vitreo, sem qualquer dolo ou má-fé na referida divisão.

A Vitreo poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma (conta individual) ou mais carteiras sob gestão (conta Master da Vitreo), nas condições que venham a ser especificadas pela Vitreo.

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente, podendo ser transmitidas verbalmente, por telefone (com gravação) ou por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, fac-símile, Messengers, Whatsapp, sistemas eletrônicos de ordens, etc.), sendo que, independentemente da

forma de transmissão, conforme informado no item 4 acima, todas as ordens serão mantidas em arquivo pela Vitreo e devem ser confirmadas por e-mail (call-back).

4. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

A Vitreo deverá levar em consideração diversos fatores para a escolha do intermediário para a execução de ordens referentes às carteiras geridas: preço, custo, rapidez, tamanho e confiança e solidez da execução.

Os critérios de divisão e rateio são preestabelecidos e passíveis de verificação, a fim de garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento geridos pela Vitreo e abrangidos pelo rateio sejam registradas e alocadas de maneira equitativa e proporcional, sem beneficiar alguns clientes em detrimento dos outros.

Caso ocorra o agrupamento de ordens, a proporção para o rateio e divisão entre os fundos de investimento geridos é previamente determinada pelo Diretor de Gestão da Vitreo considerando o patrimônio líquido, fator de alavancagem, possibilidade de acesso ao ativo e seu preço médio - seja por limitação regulatória ou do mercado de atuação do fundo de investimento em questão - respeitando a política de investimento e demais regras do regulamento de cada fundo de investimento.

Por sua vez, alguns fundos de investimento possuem estratégia própria e não seguem esta Política por estarem associados a benchmark diferente dos demais fundos de investimento geridos pela Vitreo. Entretanto, possuem um padrão de alocação de ordens pré-definido pela equipe de gestão de investimentos da Vitreo.

Por outro lado, relativamente aos preços praticados, as operações devem ser realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preço dentro da taxa de oferta de compra e venda por corretoras de valores, preço divulgado por fontes oficiais (ANBIMA, por exemplo), ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.

A equipe de gestão de investimentos, sob a responsabilidade do Diretor de Gestão da Vitreo, deverá fazer o controle e monitoramento contínuo, por meio de planilhas proprietárias em Excel, das ordens e dos fundos objeto de rateio.

Exceções

Para qualquer exceção à aplicação das regras aqui estabelecidas, deverá ser obtida uma autorização expressa do departamento de *compliance*. Ainda, o rateio de ordens somente não se realizará conforme as condições descritas acima, nos seguintes casos: (a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta; (b) for necessário realizar um enquadramento das carteiras dos Fundos; (c) houver alguma restrição específica de cada Fundo como disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou (d) a ordem for previamente especificada para um Fundo.

Ademais, esta Política não será aplicável aos Fundos geridos pela Vitreo cujo cumprimento das respectivas políticas de investimento não demande a alocação de ordens pela Vitreo por meio de corretoras (e.g., alocação em ações ou outros títulos que representem participação em entidade estrangeira, desde que não os referidos ativos sejam listadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado).

Conflitos de Interesse

Nos termos do art. 36 do Código ART, a Vitreo destaca que:

- (i) não há que se falar em conflito de interesses em operação tendo com contraparte instituição do Conglomerado ou Grupo Econômico, que serão realizadas somente quando permitido pelo regulamento dos fundos; e
- (ii) poderá eventualmente realizar operações entre Fundos sob sua gestão, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse:
 - a) A contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; ou
 - b) A decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada pelo Diretor de Gestão ao Diretor de Compliance e Risco.

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, formalizada pelo Diretor de Gestão ao Diretor de Compliance e Risco.

Ainda, também neste caso as operações devem ser realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preço dentro da taxa de oferta de compra e venda por corretoras de valores, preço divulgado por fontes oficiais (ANBIMA, por exemplo), ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o Fundo se reenquadraria.

[Erros de trading](#)

Os Colaboradores da Vitreo exercem suas atividades com cuidado e diligência que todo homem probo costuma tomar em decisões que possam impactar negócios. Apesar disso, erros podem acontecer.

Quando isso acontecer, o Diretor de Gestão e o Diretor de Compliance e Risco devem ser imediatamente reportados para que os possíveis impactos aos Fundos possam ser analisados, buscando, ainda, corrigi-los com a maior celeridade possível, inclusive arcando com os custos e as perdas geradas pelo erro. Ademais, possíveis ganhos gerados pelo erro serão alocados igualmente entre os Fundos.

[Precificação de carteiras](#)

Os administradores fiduciários dos Fundos serão os responsáveis pela precificação dos ativos das respectivas carteiras, conforme suas políticas e manuais de marcação a mercado. O Diretor de Compliance e Risco, na qualidade de responsável pela gestão de risco das carteiras sob gestão da Vitreo, será responsável por verificar a adequação da metodologia aplicada pelo administrador fiduciário.

Custos das Operações

Caso alguma Ordem de compra ou venda transmitida pela Vitreo, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Vitreo deverá, após a execução das Ordens transmitidas, realizar o rateio também dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.